

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1975

NÚMERO 66

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 5.957, DE 7 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre delegação de competência

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XXV do artigo 34 da Constituição Estadual,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica delegada ao Secretário de Estado dos Negócios da Administração competência para decidir, definitivamente, os pedidos de enquadramento em que, após exame pela Comissão Especial de Paridade — CEPAR, por força do disposto no artigo 33 do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de maio de 1970, com a redação decorrente do inciso VII do artigo 1.º do Decreto-lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, se verificar ocorrer caso típico de assvio de função.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Ademar de Barros Filho, Secretário da Administração
Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.958, DE 7 DE ABRIL DE 1975

Altera o artigo 3.º do Decreto n.º 5.916, de 13 de março de 1975, bem como os artigos 3.º e 2.º, respectivamente dos Decretos n.ºs 5.932 e 5.933, ambos de 20 de março de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando que os órgãos da Secretaria de Estado da Saúde necessitam de um prazo mínimo para adotar as medidas de ordem técnico-administrativa indispensáveis à boa aplicação do Decreto n.º 5.916, de 13 de março de 1975, que dispõe sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência daquela Secretaria;

que tal fato aconselha seja adiada para data futura a entrada em vigor do mencionado Decreto e diplomas dele decorrentes, prevalecendo por consequente, até essa nova data, o disposto na legislação anterior,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 5.916, de 13 de março de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de julho de 1975".

Artigo 2.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 5.932, de 20 de março de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de julho de 1975".

Artigo 3.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 5.933, de 20 de março de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de julho de 1975".

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de abril de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 7 de abril de 1975.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.959, DE 7 DE ABRIL DE 1975

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada conforme GG — 715-75, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, como segue:

Secretaria da Justiça
de folhas 4 — CAM — 1241-73 — Junta Comercial do Estado de São Paulo

Secretaria da Fazenda
de folhas 5 — CAM — 881-70 — D.R.T. — 4 — Sorocaba;
de folhas 6 — CAM — 887-70 — D.R.T. — 9 — São José do Rio Preto;

de folhas 8 — CAM — 726-71 — D.R.T. — da Grande São Paulo — Seção de Material; — D.R.T. 1-A-4;
de folhas 9 — STA — 1536-72 — ap. GG — 1721-72 — D.R.T. — 1-A-4.

Secretaria da Agricultura
de folhas 10 — CAM — 883-70 — Instituto Biológico;
de folhas 11 — CAM — 954-72 — Instituto Biológico;
de folhas 12 — CAM — 1545-74 — Instituto de Zootecnia — Estação Experimental — São José do Rio Preto.

Secretaria de Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem
de folhas 13 — CAM — 68-75 — Divisão Regional de Assis — D.R.-7;
de folhas 14 — CAM — 71-76 — Divisão Regional de Cubatão;

de folhas 15 a 24 — CAM — 12-75 — Divisão Regional de Araraquara
— D.R. — 4 — Divisão Regional de Assis — D.R. — 7 e Divisão Regional de São José do Rio Preto — D.R. — 9;

de folhas 25 — CAM — 73-76 — Divisão Regional de Bauru — D.R. — 3;
de folhas 26 — CAM — 86-75 — Divisão Regional de Ribeirão Preto
— D.R. — 8.

Secretaria da Educação

de folhas 27 — CAM — 35-75 — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — Divisão Regional de Educação do Vale do Paraíba — GESC "Dr. Alfredo Pujol";

de folhas 28 — CAM — 37-75 — Coordenadoria da Administração Superior — Sede;

de folhas 29 a 37 — CAM — 28-75 — Coordenadoria do Ensino Básico e Normal — Divisão Regional de Educação de Ribeirão Preto

Secretaria da Segurança Pública

de folhas 38 — CAM — 1038-71 — Divisão de Material;

de folhas 39 — CAM — 107-72 — Divisão de Material;

de folhas 40 — CAM — 168-72 — Divisão de Material;

de folhas 41 — CAM — 181-72 — Divisão de Material;

de folhas 42 — CAM — 944-73 — Divisão de Material;

de folhas 47 — CAM — 1478-73 — Divisão de Material;

de folhas 48 — CAM — 1556-74 — Divisão de Material;

de folhas 49 — CAM — 6175 — Polícia Militar do Estado de São Paulo — Serviço de Transportes;

de folhas 50 a 59 — CAM — 11/75 — Polícia Militar — Serviço de Intendência;

de folhas 60 — CAM — 20/75 — Divisão de Material.

Secretaria da Promoção Social

de folhas 61 — CAM — 722/70 — Seção de Material;

de folhas 62 — CAM — 1563/74 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais de Estado — D.A.;

de folhas 63 — CAM — 92-75 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais de Estado D.A.

Secretaria de Relações do Trabalho

de folhas 64 — CAM — 1263-73;

Secretaria da Administração

de folhas 65 — CAM — 1444/73 — Coordenadoria da Administração

de Pessoal;

de folhas 66 e 67 — CAM — 59/75 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE.

Secretaria da Saúde

de folhas 68 — CAM — 746/70 — Hospital Santo Angelo — Departamento de Dermatologia Samurá;

de folhas 69 — CAM — 1044/72 — Instituto de Saúde;

de folhas 70 — CAM — 1150/72 — Instituto de Saúde;

de folhas 71 — CAM — 1522-74 — Coordenadoria de Saúde Mental;

de folhas 72 — CAM — 853-73 — Instituto Pasteur;

de folhas 74 — CAM — 1523/74 — Hospital Infantil "Cândido Fontoura" — H G-3;

de folhas 75 — CAM — 1524-74 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

de folhas 76 e 77 — CAM — 1525/74 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

de folhas 78 — CAM — 1555/74 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar;

de folhas 79 — CAM — 53/75 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

de folhas 80 — CAM — 82/75 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade.

Secretaria de Economia e Planejamento

de folhas 81 — CAM — 61/75 — Garagem

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre delegação de competência nos pedidos de enquadramento
- Alterando artigos dos Decretos 5.916, 5.932 e 5.933
- Dispondo sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo
- Dispondo sobre doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

CONCURSOS

- Operadores de telecomunicações — Recurso deferido
- Vestibular na Faculdade de Tecnologia — Inscrições
- Servidores para o IAMSPE — Abertura de inscrições
- Professor para a Escola de Engenharia de São Carlos
- Livre-docência na Escola de Engenharia de São Carlos
- Escriturários para o Hospital das Clínicas — Inscrições